

LEI Nº 141

Autoriza permuta de imóveis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Araxá autorizada a permutar com o Estado de Minas Gerais, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá, sito à Avenida Getúlio Vargas (outrora Rua Dr. Franklin de Castro), em o qual se acha edificado o Grupo Escolar Delfim Moreira, terreno este com 77X57 mts, ou seja, 4.389 m², por outro pertencente ao Estado de Minas Gerais, sito também à mesma Avenida Getúlio Vargas, esquina da Rua Mariano de Ávila, medindo 37X36 mts, ou seja, com a área de 1.354,20 m².

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 31 de outubro de 1950.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Secretário

